



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CONTRATO DE COMPRA E VENDA Nº 014/2017/PMX

CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA HABILITADA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAIS FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE XINGUARA REPRESENTADO PELA PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA E A EMPRESA **RECMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Galileu, nº 220, Quadra 26, Lotes nº 1 a 18, Jardim Europa – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.696.359/0001-21, CEP: 74.325-060. Telefone: (62) 3088-7641. e-mail: licitacao@recmed.com.br.

Aos 05 (cinco) dias do mês de janeiro (1) do ano de dois mil e dezessete (2017), no Gabinete da Prefeita Municipal de Xinguara/PA, foi celebrado o presente TERMO DE CONTRATO, tendo como partes, de um lado O **Município de Xinguara**, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede à Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, Xinguara – Pará, inscrito no CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, através do Fundo Municipal de Saúde, Inscrito no CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46, representado pela sua Secretária de Saúde a Sra. **JANAINA PEREIRA FERREIRA**, brasileira, solteira, autônoma, portadora do RG nº 4.421.765, 2ª via PC/PA, e inscrita no CPF sob nº 719.815.352-68, residente e domiciliada na Rua Jatobá, nº 129, Centro, Xinguara, Estado do Pará, doravante denominado CONTRATANTE, e de outro lado a empresa **RECMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI**, estabelecida na Rua Galileu, nº 220, Quadra 26, Lotes nº 1 a 18, Jardim Europa – Goiânia - GO, inscrita no CNPJ sob o nº. 06.696.359/0001-21, CEP: 74.325-060. Telefone: (62) 3088-7641. e-mail: licitacao@recmed.com.br, neste ato representada pelo seu Diretor o Sr., Rodrigo Carneiro Santos, brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na cidade de Goiania – GO, na Rua Galileu, nº 220, Bairro Jardim Europa, portador da carteira de identidade nº. 3.545.3526 DGPC-GO e inscrito no CPF sob o nº 788.551.601-68. doravante denominada de CONTRATADA, tendo em vista o contido no Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, considerando ainda as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado, têm, entre si, como certo e ajustado o presente Contrato, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1- O presente Contrato tem por objeto o Registro de Preço para futura e eventual contratação de pessoa jurídica habilitada, para o **FORNECIMENTO DE MEDICAMENTOS, MATERIAL ODONTOLÓGICO, LABORATORIAL E HOSPITALAR E INSUMOS DIVERSOS**, destinados à Secretaria de Saúde, para manutenção das Unidades Básicas de Saúde de Xinguara – Pará, para serem usados no tratamento de pacientes usuários do SUS/Xinguara na Rede Pública de Saúde deste Município, que serão usados no atendimento de pacientes carentes, usuários do SUS deste Município de Xinguara, de acordo com as especificações do Termo de referência, tudo em conformidade com as disposições no edital e seus anexos, que o integram e complementam, para todos os efeitos jurídicos legais, Ata de registro de preço e Proposta do Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, que fica fazendo parte integrante deste Contrato, independentemente de transcrição.

1.2- Os itens do objeto são os elencados na Planilha Demonstrativa de Preço da cláusula quinta deste instrumento.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO SUPORTE LEGAL E DA EXECUÇÃO

2.1. O presente Contrato tem por fundamento a licitação na modalidade de Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, homologada pelo Prefeito Municipal em 23/12/2016, com as disposições estabelecidas na Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente pela Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, atualizada, bem como disposições supletivas da Teoria Geral de Contratos e de Direito Privado.

2.2- O presente contrato será executado de forma indireta, regime de empreitada por preço unitário.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA TERCEIRA - DA SUJEIÇÃO DAS PARTES

3.1. As partes se declaram sujeitas às normas da Lei nº 10.520/2002, Decreto nº 3.555/2000, e subsidiariamente a Lei nº 8.666/93, atualizada, e às cláusulas deste contrato.

3.2. De modo supletivo, poderão ser utilizados princípios da teoria geral de contratos e as disposições de direito privado, em especial a Lei nº 8.078/90 (Código de Proteção e Defesa do Consumidor).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA

4.1. O presente Contrato tem vigência pelo prazo de até 31/12/2017, contados a partir da sua lavratura.

CLÁUSULA QUINTA - DO PREÇO

5.1. Os preços registrados para a empresa signatária deste instrumento é aquele constante na Planilha Demonstrativa de Preços e Classificação.

5.2. Em cada fornecimento, o preço total será o preço unitário multiplicado pela quantidade de que se deseja dos MATERIAIS.

5.3. É vedado qualquer reajuste nos preços registrados exceto por força de legislação em vigor que assim o permita.

5.4. Caso reste frustrada também a negociação com as demais empresas, o órgão gerenciador cancelará total ou parcialmente esta Ata adotando as medidas cabíveis para a nova aquisição desejada.

5.5. Visando subsidiar eventuais revisões, o órgão gerenciador ordenará a realização de nova pesquisa de preços.

5.6. Nos preços registrados estão incluídas todas as despesas e taxas de qualquer espécie relativas ao objeto registrado (encargos sociais etc.).

5.7. Conter declaração expressa de que todos os custos e despesas legais e/ou adicionais incidentes sobre os MATERIAIS estão incluídos nos preços cotados e faturas a serem emitidas. A falta de tal declaração será considerada como inclusa toda e qualquer despesa, não sendo aceita a inclusão de qualquer valor adicional nos faturamentos decorrentes do objeto deste Contrato.

Planilha Demonstrativa de Preço: LOTE Nº 8.

ITEM	QUANT.	UNID.	DISCRIMINAÇÃO DOS MATERIAIS	MARCA	V. UNIT.	V. TOTAL
LOTE Nº 8 – FARMÁCIA BÁSICA						
1	100	COMP	ACETAZOLAMIDA 250MG	U.QUIMICA	0,64	64,00
2	3.000	COMP	ACICLOVIR 200MG	CIMED	0,51	1.530,00
3	180.000	COMP	ACIDO ACETILSALICILICO 100MG	IMEC	0,02	3.600,00
4	150.000	COMP	ACIDO FOLICO 5MG	HIPOLABOR	0,06	9.000,00
5	20	BISNAGA	ACIDO SALICILICO 5%	NORTIS	14,84	296,80
6	3.000	AMPOLA	AGUA PARA INJEÇÃO 500 ml	EQUIPLEX	2,85	8.550,00
7	80.000	COMP	ALBENDAZOL 400MG COMPRIMIDO MASTIGAVEL	GEOLAB	0,52	41.600,00
8	20.000	FRASCO	ALBENDAZOL 40MG/ML SUSP ORAL	PRATI	1,56	31.200,00
9	2.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 10MG	EUROFAMA	1,58	3.160,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

10	5.000	COMP	ALENDRONATO DE SODIO 70MG	EM'S	0,89	4.450,00
11	10.000	COMP	ALOPURINOL 100MG	PRATI	0,06	600,00
12	20.000	COMP	AMIODARONA 200MG	GEOLAB	0,36	7.200,00
13	2.000	FRASCO	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO SUSP. 50MG + 12,5MG/DL	EUROFAMA	14,55	29.100,00
14	4.000	COMP	AMOXICILINA + CLAVULANATO DE POTASSIO 500MG + 125MG	SANDOZ	1,55	6.200,00
15	10.000	FRASCO	AMOXICILINA 250MG SUSP. ORAL 150ML	PRATI	6,24	62.400,00
16	150.000	CAPSULA	AMOXICILINA 500MG	PRATI	0,22	33.000,00
17	20.000	COMP	ATENOLOL 100MG	PRATI	0,06	1.200,00
18	20.000	COMP	ATENOLOL 50MG	PRATI	0,05	1.000,00
19	1.800	FRASCO	AZITROMICINA 40MG/ML SUSP. ORAL	PRATI	3,83	6.894,00
20	10.000	COMP	AZITROMICINA 500MG	MEDQUIMICA	0,45	4.500,00
21	20	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 200MG/DOSE	CHIESE	37,12	742,40
22	40	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 250MG/DOSE	CHIESE	41,82	1.672,80
23	20	FRASCO	BECLOMETASONA, DIPROPIONATO DE, PÓ SOL INALANTE 50MG/DOSE	CHIESE	46,05	921,00
24	5.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 1200.000UI C/4ML INJETAVEL	TEUTO	3,64	18.200,00
25	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA BENZATINA 600.000UI C/4ML INJETAVEL	TEUTO	2,41	7.230,00
26	3.000	AMPOLA	BENZILPENICILINA PROCAINA + BENZILPENICILINA POTASSICA	BLAU	2,50	7.500,00
27	80.000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 10MG	GEOLAB	0,08	6.400,00
28	70.000	COMP	BESILATO DE ANLODIPINO 5MG	GEOLAB	0,03	2.100,00
29	270.000	COMP	CAPTOPRIL 25MG	GEOLAB	0,03	8.100,00
30	2.000	COMP	CARBONATO DE CALCIO 1250MG (EQUIV A 500MG CA ++)	SOBRAL	0,08	160,00
31	18.000	COMP	CARVEDILOL 3,125MG	BIOLAB	0,23	4.140,00
32	18.000	COMP	CARVEDILOL 6,25MG	BIOLAB	0,23	4.140,00
33	4.000	FRASCO	CEFALEXINA SÓDICA, CLORIDATO 50MG/ML SUSP. ORAL	ABL	5,50	22.000,00
34	30.000	CAPSULA	CEFALEXINA SODICA, CLORIDRTO 500MG	ABL	0,55	16.500,00
35	50	FRASCO	CETOCONAZOL 2% XAMPU	PRATI	6,50	325,00
36	20.000	COMP	CIPROFLOXACINA CLORIDRATO 500MG	PRATI	0,24	4.800,00
37	2.000	COMP	CLARITROMICINA 250MG	MEDLEY	2,20	4.400,00
38	200	COMP	CLINDAMICINA CLORIDRATO 150MG	PFIZER	7,22	1.444,00
39	500	FRASCO	CLORANFENICOL, PALMITATO DE 25MG/ML SUSPENSAO ORAL	ALLERGAN	7,75	3.875,00
40	4.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 0,9%	ISOFARMA	0,24	960,00
41	3.000	AMPOLA	CLORETO DE SODIO 20%	ISOFARMA	0,26	780,00
42	300	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1% COLIRIO	ALCON	8,24	2.472,00
43	37.000	BISNAGA	DEXAMETASONA 0,1% CREME	PRATI	1,16	42.920,00
44	500	FRASCO	DEXAMETASONA 0,1MG/ML ELIXIR	SOBRAL	1,68	840,00
45	30.000	COMP	DEXAMETASONA 4MG	TEUTO	0,23	6.900,00
46	50.000	COMP	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO 2MG	GEOLAB	0,08	4.000,00
47	8.000	FRASCO	DEXCLORFENIRAMINA, MALEATO DE,	NATULAB	1,25	10.000,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			2MG/5ML SOLUÇÃO ORAL			
48	40.000	COMP	DIGOXINA 0,25MG	PHARLAB	0,06	2.400,00
49	10.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL,10ML	MARIOL	0,95	9.500,00
50	10.000	FRASCO	DIPIRONA SODICA 500MG/ML SOLUÇÃO ORAL,20ML	MARIOL	1,34	13.400,00
51	3.000	COMP	DOXICICLINA CLORIDRATO 100MG	PHARLAB	0,26	780,00
52	60.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO 5MG	BELFAR	0,11	6.600,00
53	30.000	COMP	ERITROMICINA 500MG	ACHE	1,50	45.000,00
54	2.500	FRASCO	ERITROMICINA 50MG/ML SUSP. ORAL	PRATI	7,34	18.350,00
55	300	COMP	ESPIRAMICINA 500MG	SANOFI AVENTIS	2,95	885,00
56	40.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 25MG	ASPEN	0,14	5.600,00
57	50.000	CAPSULA	FLUCONAZOL 150MG	PRATI	0,51	25.500,00
58	200	COMP	FOLINATO DE CALCIO 15MG	HIPOLABOR	1,32	264,00
59	70.000	COMP	FUROSEMIDA 40MG	PRATI	0,05	3.500,00
60	30	BISNAGA	GENTAMICINA SULFATO 5MG/G POMADA OFTALMICA	ALLERGAN	7,65	229,50
61	40	FRASCO	GENTAMICINA SULFATO 5MG/ML COLIRIO	ALLERGAN	8,49	339,60
62	180.000	COMP	GLIBENCLAMIDA 5MG	GEOLAB	0,03	5.400,00
63	200	FRASCO	GLICEROL ENEMA 120MG/ML	NATULAB	5,40	1.080,00
64	200	UNIDADE	GLICEROL SUPOSITARIO 72MG	BRASTERAPICA	5,04	1.008,00
65	1.000	COMP	GLICLAZIDA 80MG	CIFARMA	0,64	640,00
66	1.000	COMP	HIDRALAZINA CLORIDRATO 50MG	NOVARTIS	0,33	330,00
67	8.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 12,5MG	MEDQUIMICA	0,03	240,00
68	300.000	COMP	HIDROCLOROTIAZIDA 25MG	MEDQUIMICA	0,03	9.000,00
69	30	BISNAGA	HIDROCORTISONA 1% CREME	U.QUIMICA	5,25	157,50
70	6.000	FRASCO	HIDROXIDO DE MAGNESIO + HIDROXIDO ALUMINIO (35,6 + 37MG)ML	MARIOL	2,48	14.880,00
71	40	AMPOLA	HIDROXOCOBALAMINA, CLORIDRATO DE 1MG/ML SOL INJETAVEL	BMS	10,27	410,80
72	30	FRASCO	HIPROMELOSE 0,2% COLIRIO	NOVARTIS	30,01	900,30
73	30	FRASCO	HIPROMELOSE 0,3% COLIRIO	NOVARTIS	30,01	900,30
74	8.000	FRASCO	IBUPROFENO 20MG/ML SUSPENSÃO ORAL	NATULAB	2,38	19.040,00
75	250.000	COMP	IBUPROFENO 600MG	PRATI	0,14	35.000,00
76	300	FRASCO	IPRATRÓPIO BROMETO 0,02MG/DOSE AEROSSOL	BOEHRINGER	21,70	6.510,00
77	400	FRASCO	IPRATROPIO BROMETO 0,25MG/ML SOL INALANTE	PRATI	1,29	516,00
78	100	FRASCO	ITRACONAZOL 10MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	1,07	107,00
79	6.000	CAPSULA	ITRACONAZOL 100MG	PRATI	1,07	6.420,00
80	1.000	COMP	IVERMECTINA 6MG	VITAMEDIC	0,93	930,00
81	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 100MG	MERCK	0,20	600,00
82	3.000	COMP	LEVOTIROXINA SODICA 50MG	MERCK	0,27	810,00
83	700	BISN	LIDOCAINA ,CLORIDRATO GEL 2%	PHARLAB	2,25	1.575,00
84	50	FRASCO	LIDOCAINA , CLORIDRATO AEROSSOL	CRISTALIA	60,51	3.025,50



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			100MG/ML			
85	5.000	COMP	LOPERAMIDA 2MG	GLOBO	0,09	450,00
86	6.000	COMP	LORATADINA 10MG	GEOLAB	0,06	360,00
87	100	FRASCO	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	MARIOL	2,10	210,00
88	250.000	COMP	LOSARTANA POTASSICA 50MG	GEOLAB	0,06	15.000,00
89	200.000	COMP	MEBENDAZOL 100MG	SOBRAL	0,06	12.000,00
90	15.000	FRASCO	MEBENDAZOL 20MG/ML SUSPENSAO ORAL	SOBRAL	1,01	15.150,00
91	500	COMP	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 10MG	PFIZER	1,60	800,00
92	500	COMP	MEDROXIPROGESTERONA , ACETATO DE 2,5MG	PFIZER	1,60	800,00
93	3.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 500MG	PRATI	0,12	360,00
94	100.000	COMP	METFORMINA ,CLORIDRATO DE 850MG	PRATI	0,09	9.000,00
95	160.000	COMP	METILDOPA 250MG	SANVAL	0,19	30.400,00
96	8.000	AMPOLA	METOCLOPRAMIDA , CLORIDRATO DE 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	ISOFARMA	0,32	2.560,00
97	18.000	FRASCO	METOCLOPRAMIDA ,CLORIDRATO DE SOLUÇÃO ORAL 4MG/ML	MARIOL	0,54	9.720,00
98	50.000	COMP	METOCLOPRAMIDA, CLORIDRATO DE 10MG	HIPOLABOR	0,17	8.500,00
99	10.000	BISN	METRONIDAZOL 10% GEL VAGINAL + APLICADORES	TEUTO	2,70	27.000,00
100	80.000	COMP	METRONIDAZOL 250MG	PRATI	0,15	12.000,00
101	8.000	FRASCO	METRONIDAZOL 40MG/ML SOLUÇÃO ORAL	TEUTO	2,87	22.960,00
102	20.000	COMP	METRONIDAZOL 400MG	LEGRAND	0,85	17.000,00
103	7.000	BISN	METRONIDAZOL + NISTATINA CREME VAGINAL	PRATI	5,50	38.500,00
104	5.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME VAGINAL + APLICADORES	PRATI	6,81	34.050,00
105	4.000	BISN	MICONAZOL 2% CREME	PRATI	1,98	7.920,00
106	1.000	BISN	MICONAZOL , NITRATO DE CREME 2%	PRATI	1,98	1.980,00
107	1.000	FRASCO	NISTATINA 100.000 UI/ML SUSPENSAO ORAL	NATULAB	3,15	3.150,00
108	5.000	BISN	NISTATINA CREME VAGINAL	TEUTO	2,70	13.500,00
109	1.000	CAPSULA	NITROFURANTOINA 1000MG	MANTECORP	0,34	340,00
110	50	FRASCO	NITROFURANTOINA 5MG/ML SUSPENSAO ORAL	APSEN	20,51	1.025,50
111	1.000	FRASCO	OLEO MINERAL 100ML	MARIOL	2,03	2.030,00
112	10.000	COMP	OMEPRAZOL 10MG	EM'S	0,51	5.100,00
113	280.000	COMP	OMEPRAZOL 20MG	PRATI	0,06	16.800,00
114	20.000	FRASCO	PARACETAMOL 200MG/ML SOLUÇÃO ORAL	HIPOLABOR	1,16	23.200,00
115	240.000	COMP	PARACETAMOL 500MG	HIPOLABOR	0,08	19.200,00
116	600	BISN	PASTA D` ÁGUA	FARMAX	4,50	2.700,00
117	500	COMP	PERMANGANATO DE 100MG POTÁSSIO	FARMAX	0,06	30,00
118	100	FRASCO	PERMETRINA 1% LOÇÃO	MULTILAB	4,20	420,00
119	100	FRASCO	PERMETRINA 5% LOÇÃO	MULTILAB	2,99	299,00
120	20	FRASCO	PILOCARPINA CLORIDRATO COLIRIO 2%	ALLERGAN	21,50	430,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

121	200	COMP	PIRIDOSTIGMINA, BROMETO DE 60MG	VALEANT	0,50	100,00
122	1.000	COMP	PIRIDOXINA , CLORIDRATO DE 50MG	ASPEN	1,05	1.050,00
123	3.000	COMP	PIRIMETAMINA 25MG	FQM	0,07	210,00
124	80.000	COMP	PREDNISONA 20MG	SANVAL	0,26	20.800,00
125	30.000	COMP	PREDNISONA 5MG	VITAMEDIC	0,17	5.100,00
126	1.500	AMPOLA	PROMETAZINA CLORIDRATO 25MG/ML SOL INJ	SANVAL	1,82	2.730,00
127	500	COMP	PROPITIOURACILA 50MG	BIOLAB	0,62	310,00
128	40.000	COMP	PROPANOLOL ,CLORIDRATO DE, 10MG	ASTRAZENECA	0,15	6.000,00
129	50.000	COMP	PROPANOLOL, CLORIDRATO DE 40MG	PHARLAB	0,03	1.500,00
130	40.000	COMP	RANITIDINA, CLORIDRATO DE, 150MG	GEOLAB	0,09	3.600,00
131	30.000	SACHES	SAIS PARA REIDRATAÇÃO ORAL, PÓ PARA SOLUÇÃO ORAL	PRATI	0,56	16.800,00
132	400	FRASCO	SALBUTAMOL, SULFATO DE, 5MG/ML SOL INALANTE	GLAXO	13,30	5.320,00
133	30.000	COMP	SINVATATINA 10MG	MULTILAB	0,12	3.600,00
134	150.000	COMP	SINVESTATINA 20MG	SANVAL	0,11	16.500,00
135	20.000	COMP	SINVESTATINA 40MG	MULTILAB	0,26	5.200,00
136	18.000	COMP	SULFADIAZINA 500MG	SOBRAL	0,23	4.140,00
137	8.000	FRASCO	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA (40MG + 8MG)ML SUSPENSÃO	PRATI	1,49	11.920,00
138	70.000	COMP	SULFAMETOXAZOL 400MG + TRIMETOPRIMA 80MG	PRATI	0,12	8.400,00
139	50	FRASCO	SULFATO DE ATROPINA 1% COLIRIO	ALLERGAN	7,70	385,00
140	30.000	FRASCO	SULFATO FERROSO 25MG/ML SOL ORAL	HIPOLABOR	0,55	16.500,00
141	450.000	COMP	SULFATO FERROSO 40MG	PRATI	0,05	22.500,00
142	2.000	COMP	TIABENDAZOL 500MG	UCI FARMA	1,75	3.500,00
143	100	FRASCO	TIABENDAZOL 50MG/ML SUSP. ORAL	UCI FARMA	9,90	990,00
144	500	COMP	TIAMINA, CLORIDRATO DE 300MG	HIPOLABOR	0,38	190,00
145	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE, 0,25% COLIRIO	BIOSINTETICA	5,75	287,50
146	50	FRASCO	TIMOLOL, MALEATO DE 0,5% COLIRIO	TEUTO	1,80	90,00
147	50	FRASCO	TROPICAMIDA 1% COLIRIO	ALCON	12,39	619,50
148	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 1MG	BMS	0,22	220,00
149	1.000	COMP	VARFARINA SODICA 5MG	U.QUIMICA	0,15	150,00
150	1.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 120MG	SANDOZ	1,12	1.120,00
151	1.000	COMP	VERAPAMIL, CLORIDRATO DE 80MG	PRATI	0,09	90,00
152	20.000	COMP	AMITRIPTILINA 25MG	TEUTO	0,08	1.600,00
153	12.000	COMP	BIPERIDENO , CLORIDRATO DE, 2 MG	CRISTALIA	0,27	3.240,00
154	400	AMPOLAS	BIPERIDENO, LACTATO DE, 5 MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	2,25	900,00
155	3.000	COMP	BIPERIDENO, CLORIDRATO DE 4 MG COMP. LIBERAÇÃO PROLONGADA	ABBOTT	0,62	1.860,00
156	3.000	FRASCOS	CARBAMAZEPINA 20MG/ML XAROPE	U.QUIMICA	6,75	20.250,00
157	50.000	COMP	CARBONATO DE LITIO 300MG	HIPOLABOR	0,21	10.500,00
158	7.000	FRASCOS	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML SOLUÇÃO ORAL	PRATI	2,79	19.530,00
159	1.000	AMPOLAS	CLORPROMAZINA 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	2,49	2.490,00
160	17.000	COMP	FENITOINA SÓDICA 100MG	TEUTO	0,26	4.420,00



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

			COMPRIMIDO			
161	7.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 100MG	U.QUIMICA	0,26	1.820,00
162	7.000	COMP	CLORPROMAZINA, CLORIDRATO DE, 25MG COMPRIMIDO	CRISTALIA	0,29	2.030,00
163	100.000	COMP	DIAZEPAM 5MG COMP	SANTISA	0,05	5.000,00
164	6.000	AMPOLAS	DIAZEPAM 5MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	U.QUIMICA	1,22	7.320,00
165	1.300	AMPOLAS	FENITOINA 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	HIPOLABOR	1,95	2.535,00
166	200.000	COMP	FENOBARBITAL 100MG COMPRIMIDO	TEUTO	0,11	22.000,00
167	3.000	AMPOLAS	FENOBARBITAL 100MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	CRISTALIA	2,10	6.300,00
168	20.000	FRASCOS	FENOBARBITAL 40/ML SOLUÇÃO ORAL	U.QUIMICA	2,10	42.000,00
169	70.000	COMP	FLUOXETINA CLORIDRATO 20MG	TEUTO	0,08	5.600,00
170	7.000	COMP	HALOPERIDOL 1MG	CRISTALIA	0,18	1.260,00
171	1.000	FRASCOS	HALOPERIDOL 2MG/ML SOLUÇÃO ORAL	U.QUIMICA	2,93	2.930,00
172	25.000	COMP	HALOPERIDOL 5MG	U.QUIMICA	0,18	4.500,00
173	200	AMPOLAS	HALOPERIDOL DECANOATO 50MG/ML SOLUÇÃO INJETAVEL	U.QUIMICA	8,93	1.786,00
174	200	COMP	LEVODOPA 100MG + BENZERAZIDA 25MG COMPRIMIDO	ROCHE	1,76	352,00
175	1.000	COMP	LEVODOPA 250MG + CARBIDOPA 25MG	CRISTALIA	0,77	770,00
176	2.000	COMP	LEVODOPA 100MG + CARBIDOPA 25MG	CRISTALIA	0,77	1.540,00
177	2.000	COMP	LEVODOPA 50MG + CARBIDOPA 12,5MG COMP	CRISTALIA	0,77	1.540,00
178	1.500	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO CAPSULA (EQUIVALENTE A 250MG DE ACIDO VALPROICO)	BIOLAB	0,29	435,00
179	1.500	FRASCOS	VALPROATO DE SODIO XAROPE 57,624MG/ML (EQUIVALENTE A 50MG/ML DE ACIDO VALPROICO)	HIPOLABOR	4,62	6.930,00
180	120.000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO DE 5MG	GEOLAB	0,03	3.600,00
181	120.000	COMP	ANLODIPINO, BESILATO DE 10MG	GEOLAB	0,03	3.600,00
182	100.000	COMP	CARBAMAZEPINA 200MG	CRISTALIA	0,15	15.000,00
183	50.000	COMP	CIPROFLOXACINO, CLORIDRATO DE 500MG	PRATI	0,24	12.000,00
184	30.000	FRASCOS	DIPIRONA SODICA SOLUÇÃO ORAL 500MG/ML	MARIOL	0,63	18.900,00
185	90.000	COMP	ENALAPRIL MALEATO DE 20MG	VITAMEDIC	0,05	4.500,00
186	40.000	COMP	ESPIRONOLACTONA 100MG	HIPOLABOR	0,53	21.200,00
VALOR TOTAL DO LOTE Nº 08 – R\$						1.456.000,00
TOTAL GERAL – R\$						1.456.000,00

5.8. O Valor Global para o presente contrato é de R\$ **1.456.000,00 (Um milhão, quatrocentos e cinquenta e seis mil reais)**).

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1- Considerando o prazo de validade estabelecido na CLÁUSULA QUARTA DA ATA e, em atendimento ao § 1º do artigo 28 da Lei Federal nº 9.069 de 29/06/1995, ao artigo 3º § 1º, da Medida Provisória 1488-16, de



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

2/10/1996 e demais legislações pertinentes, é vedado qualquer reajustamento de preços, até que seja completado o período de 12 (doze) meses contados a partir da data de recebimento das propostas indicadas no preâmbulo do edital do Pregão Presencial – SRP nº 053/2016/SAÚDE, o qual integra a presente ata de Registro de Preços.

6.2- Fica ressalvada a possibilidade de alteração das condições para a concessão de reajustes em face da superveniência de normas federais aplicáveis à espécie ou de alteração dos preços, comprovadamente, praticados no mercado, com a finalidade de manter o equilíbrio econômico e financeiro da avença.

6.3. A revisão negociada de valores, para cima ou para baixo, poderá ocorrer de ofício ou a pedido do licitante signatário, nas seguintes condições:

6.3.1. Para cima, visando manter o equilíbrio econômico financeiro inicial da proposta, nos termos do artigo 65, § 6º, da Lei 8.666/93, desde que demonstrada por meio de planilhas de preços, cópias de notas fiscais que demonstrem por parte do fornecedor que houve aumento de preços por parte da indústria, alteração substancial nos preços praticados no mercado, por motivo de fato superveniente ou de difícil previsão;

6.3.2. Para baixo, quando a Administração verificar que o preço registrado encontra-se substancialmente superior ao praticado no mercado;

6.4. Não será aceita como justificativa para o reequilíbrio econômico financeiro apenas a variação cambial do dólar, será necessário comprovar o preço equivalente em dólar na época da proposta e o preço atual solicitado por meio de cópias de notas fiscais.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MODO DE RECEBIMENTO/ACEITE

7.1. Os MATERIAIS serão entregues no endereço indicado pela contratante.

7.2. Pelo fiel e perfeito fornecimento do objeto desta licitação, o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Secretaria Municipal de Finanças, pagará o preço correspondente à quantia solicitada em Reais (R\$), mediante a entrega da nota fiscal, devidamente atestada pela contratante, que corresponderá ao valor do item do OBJETO fornecido;

7.3. No preço a ser pago deverão estar inclusas todas as despesas inerentes a: salários, encargos sociais, tributários, trabalhistas e comerciais, materiais, serviços, fretes, enfim todas as despesas necessárias ao fornecimento do objeto deste Pregão;

7.4. Os pagamentos serão efetuados no prazo máximo de até 30 dias, contados da apresentação da Nota fiscal devidamente atestada pelo responsável;

7.4.1 - A nota fiscal deverá conter no verso atestados firmados pelo servidor encarregado de fiscalizar o recebimento, comprovando a entrega do objeto contratado;

7.4.1.1 - As despesas do Fundo municipal de Saúde, a Nota Fiscal deverá ser emitida em nome do Fundo Municipal de Saúde do MUNICÍPIO DE XINGUARA, CNPJ (MF) 11.194.088/0001-46;

7.4.1.3 - Para as despesas das demais secretarias a Contratada deverá emitir nota fiscal/fatura referente ao objeto entregue em nome do MUNICÍPIO DE XINGUARA/PA, CNPJ sob o nº 04.144.150/0001-20, com endereço na Praça Vitória Régia, s/nº, Centro, CEP. 68.555-010;



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

7.5. A contratada deverá indicar no corpo da nota fiscal o número e nome do banco, agência e número da conta, na qual deverá ser feito o pagamento, via ordem bancária;

7.6. O pagamento será feito por meio de ordem bancária, tomada junto à CAIXA ECONÔMICA FEDERAL – AGÊNCIA XINGUARA, endereçada ao banco discriminado na nota fiscal e só será efetuado mediante conferência on line pela Secretaria de Finanças, das seguintes certidões:

a) do comprovante de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, fornecido pela Caixa Econômica Federal;

b) do comprovante de regularidade às Contribuições Previdenciárias, expedido pelo INSS.

7.7 - Para os casos de rejeição do item do OBJETO FORNECIDO, será prorrogado automaticamente o atestado de recebimento proporcionalmente ao prazo de reposição, o que, conseqüentemente, provocará a prorrogação do pagamento da respectiva nota fiscal/fatura, sem qualquer ônus adicional para o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal.

7.8- Para o ITEM DO OBJETO FORNECIDO sofrido de rejeição será dado o prazo de dois dias para o contratado repor a entrega.

7.9- A rejeição do ITEM DO OBJETO FORNECIDO que foi rejeitado será sem ônus para a contratante

CLÁUSULA OITAVA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1 – A aquisição do objeto que trata o presente CONTRATO ocorrerá por conta da previsão do Orçamento do Município, e das metas estabelecidas na Lei de Diretrizes Orçamentária e na do Plano Plurianual, na seguinte dotação orçamentária:

3.0.00.00.00 – DESPESAS CORRENTES

3.3.00.00.00 – OUTRAS DESPESAS CORRENTES

3.3.90.30.00 – MATERIAL DE CONSUMO

12 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

10.122.0027.2074.0000 – MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE

10.302.0030.2049.0000 – MANUTENÇÃO DA ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL

10.302.0030.2080.0000 – MANUTENÇÃO DA UPA

10.301.0030.2110.0000 – MANUTENÇÃO DO NASF

10.301.0031.2057.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA POPULAR

10.301.0031.2128.0000 – MANUTENÇÃO DA FARMÁCIA BÁSICA

10.303.0028.2087.0000 – MANUTENÇÃO DO CENTRO DE ESPECIALIZAÇÃO ODONTOLÓGICA

10.301.0032.2132.0000 – MANUTENÇÃO DO PROGAMA DE SAÚDE DA FAMILIA – PSF; DO EXERCÍCIO 2016.

8.2 - As despesas relativas ao exercício seguinte correrão a conta de dotação orçamentária do exercício vigente, se for o caso.

CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

9.1 – Efetuar a entrega apenas após emissão da correspondente requisição;

9.2 - Entregar os MATERIAIS no prazo de até 5 (cinco) dias úteis, a partir da solicitação do fiscal do contrato ou pessoa indicada, no endereço indicado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

9.3 - Atender a solicitações do Contratante para cancelamento das solicitações de requisição, se houver, independentemente de motivação e sem quaisquer ônus adicionais;

9.4 - Providenciar imediata correção das deficiências apontadas pela Contratante quanto à entrega do objeto;

9.5 - Indicar, a pedido do Contratante, telefone para contato fora dos horários normais de atendimento, inclusive finais de semana e feriados, para casos excepcionais;

9.6 - Responder pelas despesas relativas a encargos trabalhistas, seguro de acidentes, impostos, contribuições previdenciárias e quaisquer outras que forem devidas e referentes à execução do contrato, por seus empregados, uma vez inexistir, no caso, vínculo empregatício deles com o Contratante;

9.7 - Responder integralmente por perda e danos que vier a causar ao Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culposa, sua ou dos seus prepostos, independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita;

9.8 – Atender às solicitações de MATERIAIS, excepcionalmente, em regime de urgência e fora dos horários normais de funcionamento, inclusive sábados, domingos e feriados;

9.9 – Cumprir rigorosamente todas as programações e atividades do objeto deste Contrato;

9.10 - Substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto deste Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da sua má execução.

9.11 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução deste Contrato, não excluindo ou reduzindo dessas responsabilidades a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA DECIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

10.1. Para garantir o fiel cumprimento do presente Contrato, o CONTRATANTE se compromete a:

10.1.1 - Notificar a CONTRATADA, por escrito, sobre quaisquer irregularidades constatadas, solicitando a regularização das mesmas no prazo de 24 (vinte e quatro) horas;

10.1.2 - Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, após emissão da Nota Fiscal, devidamente atestada pelo gestor do Contrato;

10.1.3 - Fornecer à CONTRATADA todas as informações necessárias ao perfeito cumprimento das obrigações assumidas;

10.1.4 - Manter, arquivada junto ao processo administrativo, toda a documentação referente ao mesmo.

10.1.5 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação à execução do contrato;

10.1.6 – Proporcionar, no que couberem, todas as facilidades para que a CONTRATADA possa executar suas entregas, dentro das normas deste Contrato.

10.1.7 – Acompanhar e fiscalizar a execução deste Contrato por um representante devidamente designado.



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

11.1. O acompanhamento e a fiscalização da execução do presente Contrato será feita pelo servidor designado pela contratante, nos termos do art. 67 da Lei nº 8.666/93, competindo-lhe tomar todas as providências, de modo assegurar que este seja executado de acordo com as cláusulas avençadas.

11.2. Nos casos em que houver necessidade de substituição do fiscal, esta se dará por meio de decisão do Ordenador de Despesa;

11.2.1. Em havendo ausência justificada, o acompanhamento e a fiscalização se darão por servidor indicado pelo fiscal quando do seu afastamento;

11.3. No exercício da fiscalização, o responsável pelo acompanhamento da execução do Contrato, poderá, a critério do Contratante, emitir relatórios circunstanciais, devidamente visitados pela Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

12.1. O atraso injustificado realização do objeto deste contrato sujeitará a empresa, a juízo da Administração, à multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso, até o limite de 10% (dez por cento), conforme determina o art. 86, da Lei nº 8.666/93.

12.2. Da inexecução total ou parcial do objeto contratado, a Administração poderá aplicar à contratada, as seguintes sanções administrativas, nos termos do artigo 87, da Lei nº 8.666/93:

a) Advertência por escrito;

b) Multa administrativa com natureza de perdas e danos da ordem de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total parte inadimplida;

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o MUNICÍPIO DE XINGUARA, por prazo não superior a 02 (dois) anos, sendo que em caso de inexecução total, sem justificativa aceita pela Administração do MUNICÍPIO DE XINGUARA, será aplicado o limite máximo temporal previsto para a penalidade (05) cinco anos e;

d) Declaração de inidoneidade para licitar junto à Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, de acordo com o inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93, c/c art. 7º da Lei nº 10.520/02 e art. 14 do Decreto nº 3.555/00.

12.3. Se a contratada não proceder ao recolhimento da multa no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da intimação por parte da Prefeitura, o respectivo valor será encaminhado para execução pela Prefeitura Municipal.

12.4. Do ato que aplicar a penalidade caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da ciência da intimação, podendo a Administração reconsiderar sua decisão.

12.5. Serão publicadas na imprensa oficial as sanções administrativas previstas no item 12.2, c, d, deste edital, inclusive a reabilitação perante a Administração Pública.

12.6. As multas previstas neste capítulo deverão ser recolhidas, em guia própria, emitida pela Prefeitura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PRERROGATIVAS



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

13.1. A CONTRATADA reconhece os direitos do CONTRATANTE, relativos ao presente contrato, a seguir especificado:

13.1.1. Modificá-lo unilateralmente, para melhor adequação às finalidades do interesse público, nos termos do artigo 65 da Lei nº 8.666 de 21.06.93, respeitados os direitos da CONTRATADA;

13.1.2. Extingui-lo, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº 8.666/93;

13.1.3. Aplicação das sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do ajuste;

13.1.4. Fiscalização da execução do ajuste.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA VALIDADE E DA PUBLICAÇÃO

14.1. O CONTRATANTE, para fins de eficácia do presente Contrato e dos eventuais termos de aditamentos, fará publicar na imprensa oficial, resumidamente, o seu extrato, de acordo com o artigo 61, parágrafo único, da Lei nº 8.666/93.

14.2. Os eventuais apostilamentos referentes a reajustes ordinários ou alteração de empenho não serão publicados, devendo apenas ser anexados ao presente instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA RESCISÃO

15.1. O presente contrato poderá ser rescindido, por acordo entre as partes, mediante notificação expressa, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias da data desejada para o encerramento, de conformidade com o artigo 79, II, da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.1.1. Em situações excepcionais, desde que o Contratante concorde, o prazo previsto no item 14.1 poderá ser diminuído.

15.2. O presente contrato também poderá ser rescindido, por conveniência administrativa, sem que caiba à CONTRATADA qualquer ação ou interpelação judicial nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei nº 8.666/93 e atualizações.

15.3. No caso de rescisão administrativa ou amigável, esta deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada.

15.4- Outros casos previstos na Lei 8.666/93

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. A CONTRATADA obriga-se a manter, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições iniciais do Contrato, inclusive quanto à documentação.

16.2. Não haverá nenhum vínculo empregatício entre o MUNICÍPIO DE XINGUARA representado pela Prefeitura Municipal e o pessoal da empresa contratada, como também todos e quaisquer encargos de ordem fiscal, social, trabalhista, inclusive o acidente de trabalho, previdenciário e tributário devidos em decorrência direta ou indireta da execução do presente instrumento serão de responsabilidade exclusiva da Contratada.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO



ESTADO DO PARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE XINGUARA
Gabinete da Secretaria Municipal de Saúde

17.1. Fica eleito o Foro da Comarca de Xinguara, Estado do Pará, para dirimir quaisquer questões oriundas do presente contrato, que não puderem ser resolvidas pela via administrativa, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

17.2. E assim, por estarem de acordo, após lido e assinados as partes firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito legal, na presença de duas testemunhas.

Xinguara, Estado do Pará, em: 05 de janeiro de 2017.

**MUNICÍPIO DE XINGUARA – PARÁ.
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE
JANAINA PEREIRA FERREIRA
Secretária de Saúde**

**RECMED - COMÉRCIO DE MATERIAIS HOSPITALARES EIRELI.
Rodrigo Carneiro Santos – Representante
CONTRATADA**

TESTEMUNHAS:

1ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____

2ª - NOME: _____
RG.: _____
CPF.: _____